



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 125 DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; com fundamento na lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005, aprova e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Espírito Santo do Dourado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Espírito Santo do Dourado autorizado a celebrar convênio com O estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - Fica o Município de Espírito Santo do Dourado autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o

montante de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Estado Santo do Dourado autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - As obrigações previstas no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 17 de agosto de 2005.

  
Adalto Luís Leal  
Prefeitura Municipal